

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Referência: PGM-20240680199

OBJETO:

I. CAFÉ – PACOTE 250 G (duzentos e cinquenta gramas). Café torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. Pacote 250 gramas. Validade remanescente de, no mínimo, 15 (quinze) meses contados da data da entrega pelo fornecedor.

II. AÇÚCAR CRISTAL – EM EMBALAGENS DE 01 KG (um quilograma), de origem vegetal, sacarose de cana de-açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg. Validade remanescente de, no mínimo, 15 (quinze) meses contados da data da entrega pelo fornecedor.

III. CAPPUCINO – Café cappuccino, PACOTE 400 G (quatrocentos gramas) solúvel, TRADICIONAL, em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. Validade remanescente de, no mínimo, 15 (quinze) meses contados da data da entrega pelo fornecedor.

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS, CNPJ Nº 34.310.563/0001-06

VALOR: R\$ 16.979,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e nove reais)

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que



participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.737/2023 **ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 005/2024**, com base no artigo 23, IV, do Decreto Municipal nº 12.737/2023, inclusive no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao SAG para providenciar a emissão da ordem de compra e/ou serviço, cumprir os termos da Resolução nº 023/2020-TCE e elaboração de acordo para emissão de nota de empenho; bem como proceder com as divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal nº 12.737/2023, observado o prazo legal de até 10 dias úteis e, por fim, proceder com a publicação de portaria de designação de gestor e fiscal de contrato, conforme indicado no Termo de Referência;

II – Em seguida, ao DOF para providenciar, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme Relatório;

IV – Por fim, encaminhe-se novamente ao SAG para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência de fls. 41/58.

Natal/RN, 12 de julho de 2024.

Thiago Tavares de Queiroz
Procurador-geral do Município
Mat. nº 64.537-0

